

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

LEI Nº 1.866/2024

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 213, §7º, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal é fixado no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por mês.

Art. 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal é fixado no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) por mês.

Art. 3º - O Subsídio do Secretário Municipal é fixado no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por mês;

Art. 4º - Dos valores a serem pagos aos Agentes Políticos de que trata a presente Lei, deverá ser efetuada a retenção do Imposto de Renda, na forma Lei.

Art. 5º - Os recursos necessários para execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca-ES, em 03 de Abril de 2024.


GEOVANE NICHIO RONCONI
Presidente da Câmara Municipal


ANTÔNIA APARECIDA CASSUNDÉ DE OLIVEIRA
1ª Secretária